



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: COMPRA DE INGRESSOS E VALES-ALMOÇO PARA PASSEIO RECREATIVO COM OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo administrativo tem por objeto a compra de ingressos e vales-almoço para os participantes dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para as monitoras do CRAS no parque ALLES PARK em Pomerode, tendo em vista alcançar o objetivo buscado pelo CRAS. Tal objetivo encontra-se pautado no intuito principal que é promover o fortalecimento dos vínculos sociais, o que pode e deve se dar também por meio de atividades recreativas as quais são de suma importância já que proporcionam um ambiente propício para interação e convivência entre os participantes.

O passeio recreativo visa promover aos participantes um ambiente diverso do cotidiano, possibilitando a convivência, interação e integração social, condição tal que não lhes é proporcionada no âmbito familiar em razão de suas vulnerabilidades. Dessa maneira, a atividade gera efetivação da política pública de Assistência Social, já que alcança o objetivo buscado com os temas trabalhados nos grupos de SCFV do CRAS.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de efetivar o passeio recreativo é necessário que seja realizada a compra dos ingressos e vales-almoço suprarreferidos, uma vez que tal contratação é única e não gera continuidade para firmar contrato elaborado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as atividades realizadas com os grupos do CRAS. Dessa maneira, os valores são referentes à quantidade de

participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV incluindo as monitoras, totalizando 53 pessoas. Nesse contexto, calculando o valor do almoço (R\$ 42,00) e dos ingressos (R\$ 83,00) multiplicados por 53 gera um valor final de R\$ 6.625,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A presente contratação encontra amparo legal no artigo 74, II, que estabelece que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dessa maneira, cabe enfatizar que para tal compra não há outra alternativa disponível no mercado, já que esse é um parque específico com atrações exclusivas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se inexistir estimativa real de valor da contratação, uma vez que a demanda é aleatória, unitária e findável, não sequencial e depende do projeto pré-elaborado, além da quantidade de participantes do grupo. Dessa maneira, restou estimado o valor total em R\$ 6.625,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a compra dos ingressos e vales-almoço para o passeio recreativo de acordo com o objetivo do serviço prestado pelo CRAS, para que seja assegurada a continuidade deste e efetivado o fortalecimento dos vínculos buscado com a interação e integração social dos participantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O formato da solução em uma única compra tem como base a possibilidade de fornecimento destes serviços públicos pela mesma empresa fornecedora, uma vez que todas as atividades necessárias são realizadas no mesmo local, de maneira presencial e projetada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à continuidade dos serviços realizados pelo CRAS, sem a qual a realização dos grupos SCFV seria dificultada de maneira irreversível já que atividades recreativas geram de maneira indescritível o fortalecimento dos vínculos buscado como finalidade pela inserção dos participantes no grupo, já que efetiva os temas trabalhados na prática.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo departamento há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de fortes impactos ambientais, diferentes dos já existentes hoje, já que não há utilização de materiais danosos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrônoma, 3 de julho de 2024.

Cleidiane de Oliveira
Departamento Municipal de Assistência Social